

LEI Nº2.326, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Autoria: Vereadora Jussara Maria Cunha Dos Santos De Macena

Inclui a Corrida Elísio Sobreira no Calendário de eventos do município, considera como Patrimônio Esportivo Imaterial nos termos do caput do § 3º da Lei nº 2.140/2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Júnior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de sanção tácita, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial de eventos de Guarabira a Corrida Elísio Sobreira.

Art. 2º. Fica considerado Patrimônio Esportivo Imaterial a Corrida Elísio Sobreira nos termos do que preceitua o caput do § 3º da Lei nº 2.140, de 26 dezembro de 2023.

Parágrafo único. A Corrida Elísio Sobreira reúne o conjunto de bens culturais, pertinentes às práticas e atividades esportivas, que representam aspectos identitários e valores da comunidade guarabirense.

Art. 3º. A Corrida Elísio Sobreira trata-se de um evento esportivo a ser realizado todos os anos pelo 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM).

Art. 4º. Poderão ser destinados recursos para fins de realização das atividades previstas nesta Lei, sempre que possível, observando-se os saberes e os modos de fazer a prática do esporte e/ou práticas esportivas representativas da memória e do potencial esportivo, cultural e/ou turístico do evento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE